



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer particular a assinatura do *Diário do Govêrno* e a publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os portadores que trocarem com o mesmo *Diário*.

| ASSINATURAS | | | |
|--|----------|--------------------|-------|
| As 3 séries | Ano 18\$ | Semestre | 9\$50 |
| A 1.ª série | 8\$ | | 4\$50 |
| A 2.ª série | 6\$ | | 3\$50 |
| A 3.ª série | 5\$ | | 2\$50 |
| Aviso: até 4 pág., 504; cada fl. de 2 pág. a mais, 502 | | | |

O preço dos anúncios é de 10 a linha, accrescido de 501 de 100 por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares, annuam-se gratuitamente.

AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até esse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

| | | |
|--------------|-----------------|--------------------|
| As 3 séries: | 18\$ por ano ou | 9\$50 por semestre |
| A 1.ª série: | 8\$ | 4\$50 |
| A 2.ª série: | 6\$ | 3\$50 |
| A 3.ª série: | 5\$ | 2\$50 |

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LET N.º 698

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. É a Câmara Municipal do concelho de Sines autorizada a lançar o imposto de 1 por cento sobre o valor das mercadorias a exportar pelo seu porto, mas somente nas produzidas ou manufacturadas no referido concelho.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e o Ministro do Interior a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 6 de Junho de 1917.—BERNARDINO MACHADO - Afonso Costa — Artur R. de Almeida Ribeiro.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 982

Atendendo ao que representou o conselho director do Asilo de Infância Desvalida de Setúbal;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assembleia geral da respectiva associação:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que lhe seja concedida a autorização que solicita, para aplicar à cobertura do deficit que lhe resulta do encarecimento de todos os artigos do seu consumo as importâncias de 500\$ e 100\$, provenientes dos legados instituidos em favor da instituição sob a sua gerência por José Cândido Salvado Júnior e José Joaquim Fragoso, respectivamente.

Paços do Govêrno da República, 6 de Junho de 1917.—O Ministro do Interior, Artur R. de Almeida Ribeiro.

PORTARIA N.º 983

Atendendo ao que representou a Irmandade e Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Gião, do concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, pedindo autorização para vender dois títulos da dívida pública fundada, do valor nominal de 500\$ cada, a fim de aplicar o respectivo produto à reconstrução dos campanários e relójo da torre paroquial, e considerando que essas obras são de natureza civil;

Vistas as informações oficiais e o parecer favorável da Comissão Central da Execução da Lei de Separação:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, sob condição expressa de que as obras autorizadas nem

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 698, autorizando a Câmara Municipal de Sines a lançar o imposto de 1 por cento sobre o valor das mercadorias a exportar pelo porto de Sines, quando produzidas ou manufacturadas naquele concelho.

Portaria n.º 982, autorizando o conselho director do Asilo de Infância Desvalida de Setúbal a aplicar a importância de dois legados à cobertura do deficit resultante do encarecimento dos artigos de consumo.

Portaria n.º 983, autorizando a Irmandade e Confraria do Santíssimo da freguesia de S. Gião a vender dois títulos de dívida pública e a aplicar o seu produto à reconstrução dos campanários e relójo da torre paroquial.

Rectificação à portaria n.º 974, que autorizou a Misericórdia de Vouzela a remir os ónus onustitutos impostos numa propriedade e a resgatar o usufruto que onera uma outra.

Decreto n.º 3:188, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério do Interior referente ao ano económico de 1916-1917.

Ministério das Finanças:

Rectificações aos decretos n.º 3:170 e 3:171, sobre serviços de Inspeção da Fazenda Pública e do processo de caução e alcances dos responsáveis com a Fazenda Nacional.

Decretos n.º 3:189, 3:190 e 3:191, sobre reclamações dos contribuintes contra a organização das matrizes e lançamento das contribuições industrial, de juros e sumptuária.

Decreto n.º 3:192, determinando que a disposição do artigo 171.º do Código das Execuções Fiscais seja extensiva aos processos instaurados nos Tribunais das Execuções Fiscais de Lisboa e Porto até 31 de Dezembro de 1910.

Portaria n.º 984, declarando que pertence sempre ao contribuinte a nomeação do terceiro perito, a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 175.º do Código da Contribuição Predial.